



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**ATO Nº 38 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2217-0/2007, resolve:

**RETIFICAR** o Ato n.º 434, de 05 de setembro de 2007, publicado no D.O.U. de 10 de setembro de 2007, que concedeu aposentadoria ao servidor **ALEX DE LIMA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe "C", Padrão-15, matrícula n.º 215, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para considerá-lo aposentado com fundamento no art. 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, combinado com o art. 186, inciso I, parágrafo 1º da Lei n.º 8.112/90, com a incorporação dos "quintos", nos termos do art. 62, da Lei n.º 8.112/90 e art 3º da Lei n.º 8.911/94, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, de acordo com a Medida Provisória n.º 2.225-45/2001, bem como, com a isenção do imposto de renda, garantida pelo inciso XIV do art. 6º da Lei n.º 7.713/88, mantido pelo artigo 47 da Lei n.º 8.541/92, e, capítulo II, inciso XXXIII, do Decreto n.º 3.000/99.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO*  
PRESIDENTE